



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.906/2022

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do “**Mês de Conscientização da Endometriose**”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o mês de março como o “**Mês de Conscientização da Endometriose**”, a ser realizado anualmente no Município.

**Art. 2º.** O “**Mês de Conscientização da Endometriose**” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** Poderá ser realizada no Município a “**Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose**”.

**Parágrafo Único** - O dia da realização da “**Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose**” será definido de acordo com o calendário mundial da EndoMarcha.

**Art. 4º.** Os objetivos do “**Mês de Conscientização da Endometriose**” são:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início dos sintomas;

III – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV – sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 03 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D1EB2A7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**ATO Nº 004 / 2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo o Artigo 35 da Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Artigo 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reestruturação partidária dos membros das Comissões Permanentes, em especial nas Comissões de Saúde e Assistência Social e na de Cidadania e Direitos Humanos e as declarações em Redes Sociais, do Parlamentar Vereador Thiago Paes Espíndola, de que não desejava fazer mais parte das referidas Comissões.

**LEVE:**

1º. Fica determinada a retirada do Vereador Thiago Paes la, das seguintes **Comissões Permanentes**:

.....ção de Saúde e Assistência Social;  
Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Artigo 2º. Ficam mantidos os demais membros das Comissões permanentes, acima citadas, nomeados pelo Ato Nº 001/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

SA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE MAIO DE 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

**ALCINDO DE MELO CORREIA**  
1ª Secretário

**DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BEE0261A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.904/2022**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do *caput* e o § 3º, do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013, – com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 e pela Lei Ordinária Municipal nº 4.858, de 15 de dezembro de 2021 – bem como acrescenta o § 6º no bojo do art. 1º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, *caput*, e o § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013 – com redação modificada pela Lei Ordinária

Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 e pela Lei Ordinária Municipal nº 4.858, de 15 de dezembro de 2021 – passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 1º.** Fica instituído, sob a gestão da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, o PROGRAMA GARANHUNS UNIVERSITÁRIO - PROGUS, destinado à concessão de **220 (duzentas e vinte) bolsas de estudo integrais** para alunos de quaisquer um dos Cursos do Ensino Superior da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns, oriundos de escola pública, podendo na ausência destes, serem remanejadas aos de escola particular. (NR)

[...].

§ 3º. Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo corresponderão a 220 (duzentas e vinte) integrais nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais). (NR)

[...]

**Art. 2º.** Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013 – com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 e pela Lei Ordinária Municipal nº 4.858, de 15 de dezembro de 2021 – o dispositivo citado abaixo, com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....

[...]

§ 6º. Para os efeitos desta Lei, caso o curso de graduação possua valor de mensalidade inferior ao valor da bolsa de estudo integral descrita no § 3º deste artigo, será repassado o valor correspondente à mensalidade. (AC)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CE406D42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.906/2022**

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a criação do “Mês de Conscientização da Endometriose”, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o mês de março como o “Mês de Conscientização da Endometriose”, a ser realizado anualmente no Município.

**Art. 2º.** O “Mês de Conscientização da Endometriose” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** Poderá ser realizada no Município a “Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose”.



assinado por: iduser 120

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
https://cloudfront.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220509103711.pdf

**Parágrafo Único** - O dia da realização da “Marcha Mundial pela Conscientização da Endometriose” será definido de acordo com o calendário mundial da EndoMarcha.

**Art. 4º.** Os objetivos do “Mês de Conscientização da Endometriose” são:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início dos sintomas;

III – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV – sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Galvão, em 03 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:96AF2DC4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.907/2022**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

**EMENTA:**Denomina de José Bartolomeu Pessoa de Lima, a Pista de Cooper, localizada na Praça Aguinaldo de Barros e Silva, na “Vila do Quartel”, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **José Bartolomeu Pessoa de Lima**, a Pista de Cooper, localizada na Praça Aguinaldo de Barros e Silva, na “Vila do Quartel”, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:CB9FEE9A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.905/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:**Denomina de José Paulino da Silva, a Arena Esportiva Eldorado, localizada Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **José Paulino da Silva**, a Arena Esportiva Eldorado, que será construída entre as Ruas Padre Agobar da Mota Valença e Rua José Vieira Vasconcelos Filho, Comunidade do Indiano, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3305CD1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, para o biênio 2022-2023, os nomes abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR - MARIZA MARQUES SANTOS

SUPLENTE - MARIA GORETE COSTA FERRO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS:

TITULAR - CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA  
MARQUES

SUPLENTE - ALDENICE AZEVEDO CALADO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO:

TITULAR - MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FREITAS DA  
SILVA

SUPLENTE - LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR - MICHELY JOSELENE MACHADO VICENTE

SUPLENTE - LÍVIA DE OLIVEIRA MELO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER:

TITULAR - RHUANNA NURRYELLY PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE - MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.jn.br/transparencia/municipio/palacio/celso-galvao/34-202205091037-17.pdf>  
 assinado por: idUser 120